



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

*Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021*

#### DADOS DO PROCESSO

|                                |                                                         |
|--------------------------------|---------------------------------------------------------|
| <b>Processo Administrativo</b> | 017432/2026                                             |
| <b>Secretaria:</b>             | Secretaria Municipal de Saúde — Nova Friburgo/RJ        |
| <b>Setor Solicitante</b>       | Hemocentro Regional de Nova Friburgo                    |
| <b>Objeto</b>                  | Insumos para o Hemocentro                               |
| <b>Modalidade</b>              | Pregão Eletrônico (art. 28, I, Lei nº 14.133/2021)      |
| <b>Critério de Julgamento</b>  | Menor preço por lote, nos termos da Lei nº 14.133/2021. |
| <b>Valor Total Estimado</b>    | <b>R\$ 877.308,09</b>                                   |
| <b>Apoio Técnico</b>           | Evaldo Barros Ortega – Matr.: 207.477                   |
| <b>Integrante Requisitante</b> | Danielle Gonçalves Nazareth – Matr.: 062.724            |
| <b>Autoridade Competente</b>   | Gabriel Costa Wenderroschy — Matrícula: 063.454         |
| <b>Data de Elaboração</b>      | 19 de outubro de 2026.                                  |

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**1.1** Registro de Preços para futura e eventual aquisição, sob demanda, de insumos destinados ao atendimento das necessidades do Hemocentro Regional de Nova Friburgo, pelo período de 12 (doze) meses, mediante Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por lote, conforme condições, especificações, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência, no Estudo Preliminar e nos demais documentos integrantes da instrução processual.

**1.1.2** A adoção do Sistema de Registro de Preços fundamenta-se no art. 3º, inciso V, do Decreto Federal nº 11.462/2023, tendo em vista a impossibilidade de definir previamente, com exatidão, o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando a variação do consumo e a necessidade de aquisições parceladas e sob demanda. (art. 3º, inc. V, do Decreto Federal nº 11.462/2023)

**1.2** O objeto compreende o fornecimento contínuo de reagentes, bolsas para coleta de sangue, cartões, microcuvetas, solução controle, suspensão de hemácias, materiais auxiliares e demais insumos laboratoriais indispensáveis à execução de teste imuno-hematológicos, procedimento pré-transfusionais, triagem, preparo e controle de hemocomponentes, assegurando a continuidade da rotina hemoterápica da unidade.

**1.3** Nos lotes em que a execução do objeto assim exigir, a contratação abrangerá também a disponibilização de equipamentos em regime de comodato, incluindo instalação, calibração, qualificação, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de acessórios indispensáveis ao funcionamento, suporte técnico, assessoria



científica e treinamento dos profissionais designados pelo Hemocentro, sem ônus adicional para a Administração além do preço contratado para o respectivo lote.

|                             |                                                                                                                                                        |
|-----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Requisitante:</b>        | Hemocentro Regional de Nova Friburgo                                                                                                                   |
| <b>Fundamentação legal:</b> | Pregão Eletrônico via Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Federal nº 11.462/2023; IN SEGES/ME nº 73/2022. |
| <b>Período:</b>             | 01 (um) ano, prorrogável por igual período, com a renovação do quantitativo inicialmente registrado.                                                   |
| <b>Tipo:</b>                | Menor preço por lote, nos termos da Lei nº 14.133/2021.                                                                                                |

**1.4** As estimativas de consumo estão expressas no quadro abaixo, organizadas por lote:

| PROGRAMA DE TRABALHO:   |        | CÓDIGO DA DESPESA:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | FONTE: |       |
|-------------------------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|
| 36001.10.302.1004.2.144 |        | 3.3.90.30.35                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 1600   |       |
| ITEM                    | CATMAT | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UND    | QTDE  |
| LOTE I                  |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |        |       |
| 1                       | 370596 | <b>Bolsa dupla</b> para coleta de sangue com solução anticoagulante/preservadora CPDA-1, plásticas, estéreis e apirogênicas, estanques, com capacidade para coletar volume máximo de 500 ml entre sangue e anticoagulante, formato anatômico com todos os cantos arredondados, segmentos de coleta e transferência numerados, bolsa satélite com capacidade de 300 ml, a agulha deve ser siliconizada calibre de 16g, com bisel trifacetado e com dispositivo de proteção retrátil que recubra a agulha após o seu uso, evitando acidentes por perfuração, tal dispositivo dever leve de forma a não tracionar o tubo de coleta. Dispositivo lateral para coleta da amostra acoplado a minibolsa, que permita a coleta da amostra em sistema fechado antes da bolsa principal, com encaixe universal para suporte de agulha de vácuo, pasteurizados em embalagem laminada e impermeável a vácuo de acordo com o regulamento técnico mic/ms. Para cada bolsa deverá ser entregue 4 tubos (3 tubos de 5 ml c/ gel ativador e 1 tubo de 05 ml c/ EDTA para coleta de amostra sorológica. | Und    | 3.000 |

|                |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |     |       |
|----------------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|
| 2              | 373487 | <b>Bolsa tripla</b> para coleta de sangue com solução anticoagulante/preservadora CPDA SAG-M para 42 dias de armazenamento, plásticas, estéreis e apirogênicas, estanques, com capacidade para coletar volume máximo de 500 ml entre sangue e anticoagulante, com plastificante específico para o armazenamento das plaquetas pelo período de 5 dias, formato anatômico com todos os cantos arredondados, segmentos de coleta e transferência numerados, bolsas satélite com capacidade de 300 ml, a agulha deve ser siliconizada calibre de 16g, com bisel trifacetado e com dispositivo de proteção retrátil que recubra a agulha após o seu uso, evitando acidentes por perfuração, tal dispositivo deve ser leve de forma a não tracionar o tubo de coleta. Dispositivo lateral para coleta de amostra, acoplado a minibolsa que permite a coleta de amostra em sistema fechado antes da bolsa principal, com encaixe universal para suporte de agulha de vácuo, pasteurizados em embalagem laminada e impermeável a vácuo de acordo com o regulamento técnico mic/ms. Para cada bolsa deverá ser entregue 4 tubos (3 tubos de 5 ml c/ gel ativador e 1 tubo de 05 ml c/ EDTA para coleta de amostra sorológica.) | Und | 800   |
| 3              | 368394 | <b>Bolsa simples</b> para coleta de sangue de 450 ml; anticoagulante para 35 dias de armazenamento; formato anatômico com todos os cantos arredondados; estéril, apirogênico, segmentos de coleta e transferência numerados; agulha retrátil de 16g e bisel trifacetado;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Und | 500   |
| <b>LOTE II</b> |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |     |       |
| 4              | 396809 | <b>Microcuvetas</b> em plástico inquebrável, descartáveis, sem reagente ativo, para coleta de amostras por capilaridade e determinação fotométrica da hemoglobina em sangue não diluído e leitura em no máximo em 5 segundos no hemoglobinômetro. Que permitam a utilização de reduzidos volumes de sangue (10ul) aproximadamente e possua embalagem apropriada que garanta a integridade do produto, que permita o autopreenchimento por ação de capilaridade, com fixador de amostra para impedir o vazamento.<br><b>Apresentação: Embalagem com data de validade e lote do produto, contendo no mínimo 50 (cinquenta) ou mais de unidades/frasco. Desde que supra o total estimado de 5000 (cinco mil) unidades.</b> Validade de pelo menos 12                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Und | 5.000 |

|                 |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |     |    |
|-----------------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|
|                 |        | (doze) meses a partir da data de entrega no almoxarifado da CONTRATANTE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |     |    |
| 5               | 415280 | <p><b>Solução Controle</b> para uso no equipamento hemoglobinômetro. Soluções com padrões conhecidos para análise diária em equipamento hemoglobinômetro para verificar o controle funcional do sistema diariamente. Regentes com densidades óticas pré-determinadas e correspondentes aos níveis verificáveis em ensaios de hemoglobina humana.</p> <p><b>Apresentação: Embalagem com data de validade e lote do produto, contendo conjunto de 03 (três) frascos para análise dos parâmetros baixo, médio e alto de hemoglobina.</b><br/>- Validade de pelo menos 06 (seis) meses a partir da data de entrega no almoxarifado da CONTRATANTE.</p> | Kit | 8  |
| <b>LOTE III</b> |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |     |    |
| 6               | 280350 | Soro anti-A monoclonal frasco com 10 ml.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Und | 40 |
| 7               | 280351 | Soro anti-B monoclonal frasco com 10 ml.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Und | 40 |
| 8               | 280352 | Soro anti-AB monoclonal frasco com 10 ml.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Und | 30 |
| 9               | 280353 | Soro anti-D monoclonal frasco com 10 ml.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Und | 40 |
| 10              | 353696 | Controle Rh monoclonal frasco com 10 ml.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Und | 40 |
| 11              | 288011 | Soro Anti-IgG monoespecífico para teste de antiglobulina direta e indireta, frasco com 10 ml.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Und | 3  |
| 12              | 431729 | Albumina Bovina 22% frasco com 10 ml.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Und | 3  |
| <b>LOTE IV</b>  |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |     |    |
| 13              | 333587 | <p><b>Suspensão de hemácias humanas</b> de 3 a 5%, de indivíduos Rh negativos com antígeno A1 e B potentes (aglutinação 4+), p/ realização de prova reversa utilizando a técnica em tubo. As hemácias deverão ser negativas e apresentarem teste de antiglobulina direta negativo. Os frascos devem conter hemácias A e B, na inspeção visual, o reagente não deve apresentar hemólise, partículas precipitadas ou gel.</p> <p><b>Apresentação:</b> Caixa com duas hemácias.</p>                                                                                                                                                                   | Cx  | 12 |
| 14              | 357469 | <p><b>Suspensão de hemácias humanas</b> de 3 a 5%, para detecção de anticorpos irregulares para técnica em tubo, de no mínimo dois indivíduos do grupo O, com perfil antigênico conhecido.</p> <p><b>Apresentação:</b> Caixa com duas hemácias.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Cx  | 12 |
| 15              | 366984 | <b>Suspensão de hemácias humanas</b> de 3 a 5%, do grupo O, sensibilizadas por anticorpos IgG, para confirmação do resultado negativo em testes com soros de antiglobulina humana.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Und | 12 |

| LOTE V |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |     |     |
|--------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|
| 16     | 353695 | <b>Cartão para tipagem ABO e teste direto da antiglobulina humana de recém-nascidos:</b> Cartões contendo microtubos destinados ao uso imunohematológico pela técnica de gel centrifugação, contendo no mínimo anticorpos monoclonais anti-A, anti-B, anti-AB. O soro anti-D deve ser capaz de detectar a variante DVI, e ainda existir um microtubo para controle negativo. Para o teste direto da antiglobulina o microtubo deverá conter soro de antiglobulina poliespecífico.                        | Cx  | 2   |
| 17     | 352044 | <b>Cartão de Gel Soro de antiglobulina humana poliespecífico para testes da Antiglobulina Direta e Indireta.</b> Cartão contendo soro de anti-imunoglobulina poliespecífico (Anti-G de coelho, antiC3d monoclonal), para realização de testes direto e indireto da antiglobulina humana, identificação de anticorpos irregulares e provas de compatibilidade da rotina pré-transfusional. Cartão contendo 6 ou 8 microtubos e estáveis a temperatura de 2 a 25°C.                                        | Cx  | 60  |
| 18     | 353693 | <b>Cartão de Gel para classificação ABO reversa:</b> Cartão para determinação dos antígenos do sistema ABO/Rh e prova reversa, contendo 6 ou 8 microtubos e estáveis a temperaturas de 2 a 25°C.                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Cx  | 170 |
| 19     | 353803 | <b>Cartão Gel ABO/D:</b> Cartão para confirmação dos grupos sanguíneos do sistema ABO e Rh, Cartão contendo 06 ou 08 microtubos e estáveis a temperaturas de 2 a 8°C.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Cx  | 40  |
| 20     | 338051 | <b>Cartão Gel Sephadex</b> teste para fenotipagem Rh e Kell - Cartão em polipropileno, contendo gel Sephadex teste para fenotipagem do sistema Rh e Kell com no mínimo as configurações C, c, Cw, E, e, K. Estáveis a temperaturas de 2 a 25°C.                                                                                                                                                                                                                                                          | Cx  | 15  |
| 21     | 332982 | <b>Solução LISS modificada para suspensão de hemácias:</b> Frasco contendo solução de LISS (baixa força iônica) para preparo de suspensões de hemácias para fenotipagens, provas de compatibilidade pré-transfusionais e teste de antiglobulina humana, pronta para uso, estável por um ano a uma temperatura de 2 a 8°C (Fracos com 500ml). Caso a empresa ganhadora não comercialize frascos com esse volume, poderá cotar e entregar a quantidade de frascos que atenda ao volume descrito p/ frasco. | Und | 30  |
| 22     | 357469 | <b>Reagente de hemácias</b> – Testes para pesquisa de anticorpos irregulares para técnica em gel, suspensão de duas células                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Cx  | 60  |

|                 |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |     |        |
|-----------------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|
|                 |        | selecionadas de doadores do grupo “O” com perfil antigênico conhecido para a pesquisa de anticorpos irregulares, na concentração de 0,8 a 1,0% destinadas à pesquisa de anticorpos irregulares pela técnica de gel centrifugação. Estáveis por um período não inferior a 28 dias (2 frascos com 10 ml cada).                                              |     |        |
| 23              | 354481 | <b>Reagente de hemácias para classificação ABO reversa:</b> Kit de hemácias reagentes A1 e B, na concentração de 0,8% a 1%, destinadas à tipagem sanguínea reversa pela técnica de gel centrifugação. Estáveis por um período não inferior a 28 dias (2 frascos com 10 ml cada).                                                                          | Cx  | 60     |
| 24              | 383560 | <b>Soro Anti-D para Confirmação de D fraco.</b> Soro contendo anticorpos Anti-D monoclonais, de classe IgG, para determinação da variante D fraco do sistema Rh em anti-imunogamaglobulina humana, utilizado no cartão gel teste contendo soro de antiglobulina humana.                                                                                   | Und | 18     |
| <b>LOTE VI</b>  |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |     |        |
| 25              | 474420 | <b>Bandagem hipoalergênica adesiva</b> , para uso pós punção venosa.                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Und | 4.500  |
| 26              | 377598 | <b>Tubo para coleta de sangue a vácuo</b> , plástico, incolor, estéril, medindo 13x75mm, aspiração de 4ml, com EDTA K2 ou K3. Tubo não siliconizado, rolha de borracha convencional, siliconizada com tampa plástica protetora, na cor roxa.                                                                                                              | Und | 5.000  |
| 27              | 375911 | <b>Tubo para coleta de sangue a vácuo</b> , em plástico, transparente, incolor, estéril, medindo 13x100mm, aspiração de 5mL com gel separador e ativador de coágulo a base de trombina. Tubo não siliconizado, rolha de borracha siliconizada com tampa plástica protetora.                                                                               | Und | 9.000  |
| 28              | 434218 | <b>Tubo ependorff</b> de 1,5 ml de plástico com fundo cônico.                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Und | 3.000  |
| 29              | 238215 | <b>Tubos de plástico</b> translúcido ou acrílico, medindo 12 x 75 mm, para reações laboratoriais.                                                                                                                                                                                                                                                         | Und | 30.000 |
| 30              | 419755 | <b>Ponteiras sem coroa</b> , para micropipeta, compatível com volume entre 0 a 200 microlitros.                                                                                                                                                                                                                                                           | Und | 30.000 |
| 31              | 338605 | <b>Lanceta para coleta de sangue capilar</b> , confeccionada em plástico rígido com design ergonômico, possuir protetor plástico e dispositivo de segurança para fácil manuseio e segurança na punção; Agulha de 21G com 1,8 mm de profundidade, retrátil, acionada por contato, estéril, de uso único e que possua o número de lote impresso no produto. | Und | 3.600  |
| <b>LOTE VII</b> |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |     |        |



|                  |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |       |       |
|------------------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|
| 32               | 396183 | <b>Diluyente</b> para determinação de hematócrito, plaquetas, hemoglobina e leucócitos. Galão com no mínimo 20 litros e que seja compatível com o analisador hematológico solicitado em comodato.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Galão | 5     |
| 33               | 467008 | <b>Capilar</b> para determinação de hematócrito, plaquetas, hemoglobina e leucócitos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Und   | 600   |
| 34               | 396184 | <b>Lisante</b> para determinação de hematócrito, plaquetas, hemoglobina e leucócitos. Galão com, no mínimo, 5 litros e que seja compatível com o analisador hematológico solicitado em comodato.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Galão | 5     |
| 35               | 422392 | <b>Sangue controle</b> para determinação de hematócrito, plaquetas, hemoglobina e leucócitos, em caixa contendo 3 frascos para controle dos níveis <i>baixo, médio e alto</i> .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Cx    | 12    |
| <b>LOTE VIII</b> |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |       |       |
| 36               | 386777 | <b>Equipo para transfusão</b> com entrada única, tubo em material de PVC, flexível, transparente, atóxico, apirogênico, biocompatível, uma pinça anatômica possuindo em uma de suas extremidades uma câmara flexível única, dotada de filtro 170 micra, um gotejador e um penetrador com protetor. Na extremidade oposta o equipo possui um conector luer com protetor. Embalado individualmente, preservando a integridade asséptica do produto, e impresso o nome do fabricante, lote, datas de fabricação e validade, registro no Ministério da Saúde ou órgãos competentes.                                 | Und   | 2.000 |
| 37               | 364681 | Filtro para remoção de leucócitos em concentrado de hemácias, com sistema de alta eficiência deleucocitadora para processamento de uma unidade de sangue total ou concentrado de hemácias em bancada. Produto estéril e apirogênico. Material filtrante de poliuretano altamente biocompatível, poros de tamanho preciso, caixa transparente, mínimo volume residual. Com eficiência de filtração de leucócitos residuais $\leq 5,0 \times 10^6$ / unidade e recuperação de hemoglobina acima de 95%, sem necessidade de priming com salina ou lavagem após a filtração. Contém 01 bolsa com capacidade para 30 | Und   | 650   |
| 38               | 364684 | <b>Filtro para remoção de leucócitos em concentrado de plaquetas</b> , para uso em beira de leito, com sistema de alta eficiência deleucocitadora. Produto estéril e apirogênico. Material filtrante de poliuretano altamente biocompatível, poros de tamanho preciso, caixa transparente, mínimo volume residual.                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Und   | 50    |
| <b>LOTE IX</b>   |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |       |       |

|                |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |     |       |
|----------------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|
| 39             | 337531 | <p><b>Cartucho para conexão estéril</b> de bancada entre tubo de PVC, grau médico, através de solda de alta resistência por radiofrequência ou por meio de aquecimento por infravermelho na sua unidade de selagem, que garanta a esterilidade e a validade dos hemocomponentes pelo mesmo período do sistema original. Cartucho com capacidade para 1000 soldas. Não deve haver contato manual entre o operador e o dispositivo de soldagem durante a realização do procedimento.</p> <p>A empresa deverá fornecer em regime de <b>COMODATO</b> um aparelho para conexão estéril com a seguinte descrição: Equipamento para conexão estéril de bancada entre tubos de PVC grau médico, através de solda de alta resistência por radiofrequência ou por meio de aquecimento por infravermelho na sua unidade de selagem, em sistema fechado que garanta a esterilidade e a validade dos hemocomponentes pelo mesmo período do sistema original. A conexão pode ser executada entre tubos: seco/seco, seco/úmido e úmido/úmido. Dispensa o uso de laminas de cobre evitando qualquer contaminação no sistema. Compatível com tensão elétrica de 220V.</p> | Und | 1     |
| <b>LOTE X</b>  |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |     |       |
| 40             | 457527 | <p><b>Polifix Equipo Multivias 2 vias</b> - com no mínimo 15 cm de comprimento, descartável, fabricado em tubo de PVC atóxico, apirogênico e transparente, com paredes finas e flexíveis, esterilizado por radiação ionizante .Deve possuir duas vias de acesso bipartidas, conectores luer lock proximais e um conector luer slip distal, que facilita a conexão com o acesso venoso do paciente.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Und | 2.500 |
| <b>LOTE XI</b> |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |     |       |
| 41             | 439960 | <p><b>Agulha aspirativa para mielograma 16G x 4 cm</b> – composta por cânula em aço inoxidável com limitador de profundidade, cabo anatômico com trava de segurança, estilete com ponta cortante, plug anti-refluxo, descartável, atóxica, apirogênica, estéril. Embalagem individual, registro na ANVISA.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Und | 20    |
| 42             | 437551 | <p><b>Agulha para biópsia de medula óssea 11G X 15 cm</b> - Agulha de biópsia, aplicação para medula óssea, material em aço inoxidável, ponta tipo piramidal, tipo Jamshidi,</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Und | 35    |



|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |
|--|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|  |  | componente empunhadura: anatômica policarbonato, com componente extrator de amostra com trava, componente: mandril ajustado, característica adicional: aspiração e coleta de fragmento ósseo, conector luer lock, uso descartável, embalagem individual, registro na ANVISA. |  |  |
|--|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|

**1.5** Os itens deverão ser do mesmo fabricante ou integrar sistema tecnicamente compatível e validado, quando essa condição for necessária à padronização metodológica, à rastreabilidade e à segurança dos resultados, conforme justificativa constante do ETP.

**1.6** O objeto desta licitação é classificado como **bem comum**, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidos em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**1.6.1** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de **bem de luxo**, conforme Decreto Municipal nº 1.746, de 2022.

**1.7** Caso haja discordância entre o descritivo dos itens neste Termo de Referência e no Compras.gov.br, prevalecerá o descritivo constante neste Termo de Referência.

**1.8** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, admitida a renovação dos quantitativos inicialmente registrados, na forma da legislação e dos entendimentos aplicáveis.

**1.9** A contratação de empresa especializada no fornecimento de Insumos para o Hemocentro, **é enquadrado como fornecimento continuado**, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de uma necessidade permanente e ininterrupta da Administração Pública, essencial à manutenção dos serviços de saúde prestados à população.

**1.9.1** O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual, podendo ser prorrogado na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, observada, a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários e, quando ultrapassar um exercício, a compatibilidade com o Plano Plurianual.

**1.10** Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente deste Termo de Referência por Órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento licitatório inicial (órgãos não participantes ou "caronas").

**1.10.1** A referida vedação afasta a possibilidade prevista no art. 86, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, e justifica-se pela necessidade de resguardar o planejamento estratégico de contratações deste Órgão Gerenciador.

**1.11** Nos lotes com comodato, a formalização contratual deverá contemplar, além da relação obrigacional principal de fornecimento, disciplina específica quanto à entrega, instalação, identificação patrimonial operacional, manutenção, substituição, devolução e responsabilidade pelos equipamentos disponibilizados, de forma compatível com a natureza acessória, mas essencial, da solução integrada contratada.

**1.12** Integram o objeto, como obrigações indissociáveis da futura contratada, conforme o lote e a natureza do item, a apresentação de catálogos ilustrativos para análise técnica, a comprovação de regularidade sanitária, a rastreabilidade por lote, a observância de validade mínima, a substituição de produtos impróprios sem ônus, o treinamento operacional e o suporte necessário à continuidade segura da rotina assistencial

**1.13** Na formalização do contrato ou de instrumento equivalente, deverá constar a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos, conforme exigido pela legislação vigente.

**1.14** A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por meio de instrumento contratual, nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme previsto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021. Para os lotes que solicitam equipamentos compatíveis com os insumos solicitados em regime de comodato, além da nota de empenho referente aos insumos, será formalizado **Contrato de Comodato** específico, nos termos do art. 579 do Código Civil Brasileiro, cuja minuta consta do Anexo III deste Termo de Referência.

**1.15** O instrumento contratual deverá ser assinado dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

**1.16** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observadas as hipóteses e condições estabelecidas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)

**2.1** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**2.2** O Município de Nova Friburgo, como ente da Administração Municipal, não possui, até o presente momento, regulamentação local do Plano de Contratações Anual (PCA). A presente contratação, contudo, reflete demanda corriqueira, recorrente e anual desta Secretaria Municipal de Saúde, devidamente demonstrada nos Estudos Técnicos Preliminares, cujos dados serão informados conforme a regulamentação local aplicável quando de sua edição.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

**3.1** A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021)

A contratação deverá observar integralmente a legislação sanitária, técnica e regulatória aplicável ao objeto, especialmente a Lei nº 6360/1976, o Decreto nº 8.077/2013, a RDC ANVISA nº 34, de 11 de junho de 2014, a Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, a RDC ANVISA nº 39, de 14 de agosto de 2013, bem como as demais normas da ANVISA, do INMETRO e da ABNT incidentes sobre cada item ofertado.

- 4.1** Somente será admitida a oferta de insumos, reagentes, controles, soluções, acessórios e equipamentos em comodato que estejam devidamente regularizados perante a ANVISA, quando sujeito a registro, cadastro, notificação ou outro ato autorizado sanitário exigível para a respectiva categoria.
- 4.2** Os produtos ofertados deverão atender aos requisitos de qualidade, segurança, desempenho, compatibilidade, durabilidade e rastreabilidade exigidos pela legislação sanitária e pelas especificações técnicas deste Termo de Referência, vedada a inclusão de características impertinentes ou irrelevantes ao atendimento da necessidade administrativa.
- 4.3** Os materiais, reagentes, controles, soluções e demais insumos considerados críticos para a execução dos exames deverão ser compatíveis com os respectivos equipamentos fornecidos em regime de comodato, de modo a assegurar padronização metodológica, confiabilidade analítica, segurança operacional e rastreabilidade dos resultados.
- 4.4** Nos lotes em que a solução adotada exigir integração entre insumos e equipamentos, inclusive para leitura, processamento, calibração, controle de qualidade, automação e emissão de resultados, somente serão admitidas composições técnicas que preservem o pleno funcionamento do sistema analítico e a compatibilidade operacional do conjunto ofertado.
- 4.5** Quando houver justificativa técnica constante dos Estudos Técnicos Preliminares ou das especificações do lote, poderá ser exigido que os insumos, reagentes, controles e equipamentos vinculados ao mesmo lote sejam do mesmo fabricante, ou componham sistema validado e comprovadamente compatível, em razão da necessidade de padronização metodológica, rastreabilidade, segurança e confiabilidade dos testes realizados pelo Hemocentro.

- 4.6** Os equipamentos disponibilizados em comodato deverão ser novos ou, no máximo, possuir até 2 (dois) anos de uso, estar em perfeito estado de funcionamento, ser adequados à tensão elétrica exigida para o item e ser acompanhados de todos os acessórios, periféricos, consumíveis instrumentais e componentes indispensáveis à plena execução dos testes, conforme a especificação de cada lote.
- 4.7** Os equipamentos em comodato deverão ser entregues com manual de operação, uso e limpeza, em língua portuguesa, bem como com todos os elementos necessários à completa utilização da solução contratada, inclusive aqueles destinados à impressão de resultados, alimentação elétrica, estabilização de energia, leitura, interfaceamento, transporte ou operação assistida, quando previstos na descrição do lote.
- 4.8** Os equipamentos submetidos a regime de vigilância sanitária e sujeitos à avaliação compulsória da conformidade deverão atender às normas do INMETRO e apresentar o respectivo selo ou certificação exigível para sua categoria.
- 4.8.1** Na hipótese de inexistir certificação compulsória para o equipamento ofertado, poderão ser aceitos outros meios idôneos de demonstração da conformidade técnica, desde que compatíveis com a regulamentação aplicável e suficientes para evidenciar a segurança e a aptidão do equipamento ao uso pretendido.
- 4.9** A solução contratada deverá contemplar, sem ônus adicional para a Administração, a instalação, a calibração, a validação e/ou qualificação, a manutenção preventiva e corretiva, a assistência técnica especializada, a reposição de peças e a disponibilização de todos os insumos acessórios necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos durante toda a vigência contratual e do respectivo comodato.
- 4.10** As atividades de manutenção, calibração, qualificação, validação e assistência técnica deverão observar as recomendações do fabricante, os protocolos de qualidade do laboratório e as normas hemoterápicas vigentes, de modo a não comprometer a continuidade do serviço, a segurança do paciente, a qualidade analítica e a confiabilidade dos resultados.
- 4.11** Sempre que a solução do lote assim exigir, a contratada deverá fornecer calibradores, controles, soluções de lavagem, soluções de limpeza, tampões, microcuvetas, cartões, acessórios e demais insumos complementares indispensáveis ao adequado funcionamento dos equipamentos e à realização dos exames, inclusive para fins de controle interno de qualidade.
- 4.12** A contratação deverá contemplar treinamento inicial e, quando necessário, reciclagem operacional dos profissionais designados pela contratante, sem qualquer ônus adicional, em formato teórico e prático, preferencialmente no local de instalação do equipamento, abrangendo operação, manuseio seguro, rotinas básicas de uso, identificação de falhas e procedimentos operacionais relacionados ao objeto contratado.
- 4.13** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente previstos na descrição da solução, deverão ser observados requisitos objetivos de sustentabilidade

compatíveis com o objeto, com preferência por embalagens adequadas, seguras e, sempre que tecnicamente possível, recicláveis ou reutilizáveis, acompanhadas de orientação de descarte e manejo ambientalmente adequado.

**4.14** A contratada deverá observar, no que couber, a Política Nacional de Resíduos Sólidos e as normas sanitárias aplicáveis ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, especialmente quanto ao descarte de embalagens, insumos vencidos, materiais contaminados e componentes substituídos no curso da execução contratual.

**4.15** Não há indicação prévia de marcas ou modelos específicos para a presente contratação, devendo os produtos e equipamentos ofertados atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, admitidas equivalências técnicas comprovadas e previamente aceitas pela área técnica competente, quando compatíveis com o objeto

#### **Subcontratação:**

**4.16** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da contratação:**

**4.17** Não será exigida a garantia contratual da execução de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

#### **Margem de Preferência:**

**4.18** Não se aplica margem de preferência à presente contratação.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

(arts. 6º, inciso XXIII, alínea 'e', e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

#### **Condições de Entrega:**

**5.1** A entrega dos insumos do hemocentro, na quantidade determinada em cada requisição — **Solicitação de Atendimento de Demanda (SAD)** — deverá ser realizada de forma integral, em até 20 (vinte) dias corridos contados do recebimento da nota de empenho ou da assinatura do instrumento contratual equivalente, ressalvados os casos em que a Administração Pública, previamente e em decisão fundamentada, autorizar a dilação desse prazo. Qualquer despesa inerente ao processo de logística para entrega do produto ficará sob a responsabilidade do fornecedor registrado.

**5.1.1** Caso o término do prazo de entrega recaia em dia não útil, a entrega deverá ser realizada no primeiro dia útil subsequente, sem prejuízo das demais condições estabelecidas neste instrumento.

**5.2** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **5 (cinco) dias úteis de**



**antecedência**, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**5.3** Os bens deverão ser entregues no **Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Friburgo/RJ**, situado na Avenida Conselheiro Július Arp, nº 80 — Bloco 12 — Espaço Arp — Centro — Nova Friburgo/RJ, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08h00 às 13h00, ou em local previamente estabelecido e sinalizado no momento do envio da nota de empenho.

**5.3.1** Todas as despesas com transporte, frete, seguro e descarregamento dos materiais correrão exclusivamente por conta da Contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração. Para tanto, a Contratada deverá disponibilizar pessoal suficiente para a descarga (carregadores/chapas), bem como os equipamentos adequados necessários à movimentação dos volumes, tais como paleteiras, carrinhos de transporte de carga e demais instrumentos que se fizerem necessários à execução segura e eficiente da entrega, preservando a integridade dos produtos e das instalações do Almoxarifado Central.

**5.3.2** O descumprimento das condições de entrega previstas neste item, incluindo atraso injustificado, entrega em local diverso do indicado, entrega fora do horário estabelecido, recusa ou ausência de pessoal e equipamentos para descarga, sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas na Seção 7 deste Termo de Referência, aplicáveis de forma gradual e motivada, conforme a natureza e a gravidade da infração, podendo consistir em:

- a)** Advertência, nos termos do art. 156, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, nas ocorrências isoladas de menor gravidade, como entrega fora do horário ou ausência de equipamento de descarga, desde que sem prejuízo ao recebimento e à qualidade dos materiais;
- b)** Multa moratória, nos percentuais e prazos definidos na Seção 7, quando verificado atraso injustificado na entrega, calculada sobre o valor da parcela inadimplida;
- c)** Multa compensatória, sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de inexecução parcial ou total, nos percentuais definidos na Seção 7;
- d)** Em caso de reincidência específica, a multa originalmente aplicável poderá ser majorada até o dobro, desde que a majoração seja motivada e o valor final da penalidade observe o limite máximo de 30% do valor do contrato, previsto no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa; e
- e)** Impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, nas hipóteses mais graves ou de reincidência contumaz, conforme os arts. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, observados sempre o contraditório e a ampla defesa.

**5.4** Os Insumos para o Hemocentro deverão ser entregues com prazo de validade correspondente a no mínimo **85% (oitenta e cinco por cento) do prazo de**

**validade plena indicado pelo fabricante**, contados da data do recebimento definitivo. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada pelo fornecedor e previamente avaliada pela Área de Almoxarifado, poderá ser admitida, em caráter de extrema excepcionalidade, a entrega do produto com validade inferior, obrigando-se o fornecedor a proceder à imediata substituição quando acionado, na hipótese de inviabilidade de utilização dos produtos dentro do prazo de validade.

**5.4.1** A exigência de 85% de validade plena faz-se necessária em razão de o processo para a realização do pedido possuir, geralmente, previsão para 03 (três) meses de consumo, sendo influenciado por fatores diversos, tais como fortuitos sazonais, questões técnicas relacionadas à produção dos fabricantes, logística na entrega, surtos de doenças específicas e alterações generalizadas na demanda.

**5.4.2** A entrega de produtos com prazo de validade inferior ao previsto no item 5.4 somente poderá ocorrer mediante autorização prévia da Área de Almoxarifado, acompanhada de Carta de Compromisso de Troca sem qualquer encargo, termo ou condição. **A eventual presença de elementos acidentais incluídos unilateralmente pela Contratada no instrumento citado será considerada não escrita pela Administração Pública**, podendo a Área de Almoxarifado, a qualquer tempo, revogar eventual autorização de entrega com prazo de validade diverso e deflagrar o processo punitivo contra aqueles que descumprirem as regras contratuais originárias e demais ajustes firmados supervenientemente com a Administração.

**5.4.3** Os produtos entregues com prazo de validade inferior ao previsto no item 5.4 cuja entrega tenha sido autorizada nos termos do item 5.4.2, e que venham a vencer sem utilização durante o período de guarda no Almoxarifado Central, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada quanto ao seu descarte, devendo esta proceder à retirada por meio de logística reversa, concomitantemente à entrega dos produtos substitutos com validade regular ou, no máximo, na mesma data desta entrega. O descarte deverá observar as exigências da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), da RDC ANVISA nº 222/2018 (Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde) e das demais normas sanitárias e ambientais aplicáveis à categoria do produto, sendo vedado o abandono, a destinação inadequada ou o descarte em rede de resíduos comuns. **Não se aplica esta obrigação** aos produtos entregues em conformidade com o item que venham a vencer em razão de consumo inferior ao previsto durante o período de vigência do contrato, nem aos produtos recusados no ato da entrega por já se encontrarem vencidos, cujo retorno é responsabilidade imediata da Contratada independentemente de qualquer formalidade.

**5.5** Os insumos deverão ser transportados, entregues e acondicionados adequadamente, de acordo com as instruções do fabricante e nas condições de temperatura, umidade e proteção exigidas para sua conservação, preservando as

características técnicas e sanitárias dos produtos até o momento da entrega no Almoxarifado Central. O descumprimento das condições de acondicionamento e transporte ensejará a devolução imediata dos produtos pela Área de Almoxarifado, com a obrigação de substituição por lote diverso do apresentado inicialmente, sem ônus para a Administração.

**5.6** Os materiais deverão ser entregues acompanhados das respectivas notas fiscais e das notas de empenho correspondentes, devidamente preenchidas, além de ficha técnica ou instruções de uso quando aplicável à categoria do produto.

**5.7** Para materiais importados, será obrigatória a entrega de manual de instruções em língua portuguesa.

**5.8** Todos os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas e íntegras, sem sinais de violação, umidade, amassados ou qualquer avaria que comprometa a qualidade ou a segurança do material.

### **Dos Requisitos Gerais**

- a) Atender às solicitações nos prazos estipulados.
- b) Entregar os materiais nos horários e locais estabelecidos no Termo de Referência.
- c) Aceitar o controle e a análise de qualidade dos materiais realizados pelas Unidades Requisitantes.
- d) Substituir os produtos entregues que se apresentem impróprios para uso ou consumo, sem ônus para a CONTRATANTE.
- e) Manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições que ensejaram a habilitação e a contratação.
- f) Cumprir o objeto em conformidade com as normas que regulamentam a contratação, especialmente a RDC nº 39, de 14 de agosto 2013, a RDC nº 34, de 11 de junho de 2014, bem como as demais resoluções e portarias citadas na descrição da solução e no Termo de Referência.

### ***Requisitos relacionados aos equipamentos e à automação***

- a) Fornecer os equipamentos de automação necessários à execução dos testes, em conformidade com o Termo de Referência.
- b) Apresentar Termo de Compromisso de concessão gratuita da instalação e do direito de uso de toda a aparelhagem automática necessária à execução dos testes.
- c) Fornecer, juntamente com os equipamentos, no-break, impressora de alta performance, tóner ou cartucho de tinta, papel e todo o material necessário à completa realização dos testes e à impressão dos laudos.
- d) Fornecer o manual de operação completo do equipamento, preferencialmente em versão impressa e em língua portuguesa, no ato da instalação.



### ***Da instalação, calibração e manutenção***

- a) Apresentar Termo de Compromisso de instalação, calibração e realização de manutenções preventivas e corretivas.
- b) Fornecer à CONTRATANTE, durante a vigência do Termo de Comodato, todo material necessário ao perfeito funcionamento do equipamento.
- c) Fornecer calibradores em quantidade suficiente para a realização das calibrações, com periodicidade recomendada pelo fabricante e/ou de acordo com as regras de qualidade estipuladas pelo laboratório.
- d) Fornecer os insumos necessários à manutenção do equipamento, tais como tampões, soluções de lavagem, soluções de limpeza e demais soluções recomendadas pelo fabricante.
- e) Prestar assistência técnica e manutenção preventiva conforme cronograma necessário, com periodicidade mínima bimestral, de modo a não comprometer a qualidade, a segurança e a continuidade dos exames.
- f) Entregar à CONTRATANTE, no ato da instalação dos equipamentos, o protocolo de manutenção preventiva e calibração, com o respectivo cronograma, a ser executado sob acompanhamento do fiscal responsável.
- g) Realizar, sempre que necessário, a manutenção corretiva dos equipamentos.
- h) Apresentar declaração de que as manutenções corretivas serão atendidas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a abertura do chamado.
- i) Caso não seja possível reparar o equipamento no mesmo dia do chamado, disponibilizar, conforme prazo estipulado, outro equipamento para substituição temporária ou definitiva, a fim de evitar a descontinuidade do serviço.
- j) Recalibrar os equipamentos conforme a periodicidade exigida pelas normas brasileiras ou, na ausência destas, conforme as normas do fabricante constante do manual de utilização.
- k) Repor as peças identificadas para substituição nas manutenções preventivas e corretivas.
- l) Substituir qualquer equipamento em caso de avaria causada por incêndio ou outras hipóteses de caso fortuito ou força maior.
- m) Realizar, sem ônus para a CONTRATANTE e mediante prévia autorização do Hemocentro Regional de Nova Friburgo, as modificações e os ajustes necessários para otimizar o funcionamento, aumentar a confiabilidade ou incorporar novas tecnologias, sendo da CONTRATADA os custos dos materiais necessários.

### ***Do treinamento e capacitação***

- a) Fornecer treinamento e capacitação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, aos funcionários designados pelo Hemocentro para operação do equipamento.

- b) O treinamento deverá ser presencial, teórico e prático, no local de instalação do equipamento.
- c) Os treinamentos deverão incluir o fornecimento dos insumos necessários à sua realização, os quais não deverão ser contabilizados como item de entrega contratual.

### ***Das condições de recebimento dos insumos***

Os insumos serão recebidos desde que atendam, cumulativamente, às seguintes condições:

- a) A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho.
- b) Os produtos possuam validade mínima correspondente a 85% (oitenta e cinco por cento) do seu período total de validade, conforme a Resolução SES nº 1342/2016. Caso a validade seja inferior, a empresa deverá comprometer-se formalmente, por meio de carta, a efetuar a troca dos insumos que venham a expirar, sem ônus para a Administração.
- c) A embalagem esteja inviolada, adequada ao correto armazenamento e contenha número do lote, data de validade, data de fabricação e descrição do item, preferencialmente em embalagem individual.
- d) A especificação esteja em conformidade com o Termo de Referência.
- e) Seja fornecido certificado de lote emitido pelo fabricante do produto.
- f) Seja fornecida bula, preferencialmente em versão impressa e em língua portuguesa.

### ***Das condições específicas de embalagem e validade para itens determinados***

Para os itens específicos do Lote II, deverão ser observadas as seguintes condições:

- a) Item 4: a embalagem deverá conter data de validade e lote do produto, com no mínimo 50 (cinquenta) unidades por frasco, e validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega no almoxarifado da CONTRATANTE.
- b) Item 5: a embalagem deverá conter data de validade e lote do produto, composta por conjunto com no mínimo 3 (três) frascos para análise dos parâmetros baixo, médio e alto de hemoglobina, e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega no almoxarifado da CONTRATANTE.

### **Específicos por Lote**

Conforme justificativa para a necessidade de fornecimento de equipamentos em regime de comodato, bem como o apresentado nos requisitos da contratação, segue abaixo as especificações dos equipamentos utilizados como solução da necessidade:

**Lote 1:** A empresa vencedora deste Lote deverá fornecer em regime de

COMODATO os seguintes equipamentos e atender ao que é exigido em suas respectivas descrições:

- 6 Homogeneizadores para coleta de sangue, compatíveis com tensão elétrica de 220V, com painel digital de LCD de 5 polegadas de fácil visualização, com programação e visualização do tempo e volume coletado, Clamp automático com alarme sonoro ao atingir o volume programado, alarme de baixo fluxo, fluxo alto e falta de energia, seladora acoplada com cabo coaxial com capacidade mínima para 1.500 selagens, bandeja removível e com suporte magnético para fácil remoção, limpeza e com espaço para todos os tipos de bolsas, inclusive os modelos com filtro in-line, balança digital incorporada, controle remoto, suporte original de fábrica para leitor e selador, carregador de energia, porta USB, capacidade para armazenamento das últimas 1.200 coletas, caixa de transporte para coletas externas, leitor de código de barras compatível com todos os códigos de barras ISBT 128, Kit do programa CDM 1 para coleta de dados via wirelles, stick memory ou USB, 30 oscilações por minuto, suporte em aço para caixa de coleta externa, bolsa de transporte para os acessórios.
- 6 Alicates de ordenha para bolsas de sangue, produzido em alumínio tratado leve e resistente. Roletes em aço inoxidável revestidos de polipropileno com 10 mm de comprimento. Eixo, Rolamento e Mola em aço inoxidável, comprimento total do alicate 185 mm, peso líquido de 70 g +/- 10%. Uso ambidestro, mola para retorno automático de abertura, compatibilidade com todas as marcas de bolsas, com auto-ajuste da distância entre os roletes sem a necessidade do uso de ferramentas auxiliares.
- 1 Extrator automático de componentes sanguíneos, compatível com tensão elétrica de 220 V, interface gráfica de fácil manuseio, 5 cabeças de selagem com tampa móvel e sensor óptico integrado para melhoria de rendimento e qualidade do produto, quebrador de lacre da bolsa, balança para pesagem da bolsa de plasma que possibilite a remoção automática de ar, cabeça de selagem integrada e pesagem com função auto-tara, balança para pesagem semi-automática da bolsa frontal, motor silencioso para movimentação das prensas com configuração de velocidade, prensas com controle de processo, desenvolvidas para detectar lacre fechado de bolsa.

A empresa vencedora deverá:

- a) Instalar equipamentos novos e/ou com no máximo dois anos de uso.
- b) Promover as manutenções preventivas, corretivas, calibrações, validações e/ou qualificações dos equipamentos, segundo as recomendações do fabricante e conforme estabelecido nas normas hemoterápicas vigentes.
- c) Apresentar declaração que as manutenções corretivas serão atendidas no prazo máximo de 48 horas (quarenta e oito) após abertura do chamado.



- d) Declaração que cumpre os prazos das manutenções preventivas, calibrações, validações e/ou qualificações, segundo as recomendações do fabricante e de acordo com as normas hemoterápicas vigentes.
- e) Responsabilizar-se pela instalação, assistência técnica com manutenção preventiva e corretiva em até 48 horas (quarenta e oito).
- f) Prestar assessoria científica, realizar treinamentos e fornecer suporte sempre que solicitado.
- g) Apresentar certificado de boas práticas de armazenamento e distribuição, emitido pela ANVISA, conforme RDC nº 39 de 14/08/2013.
- h) Apresentar registro junto a vigilância sanitária federal (ANVISA), e junto a vigilância sanitária estadual ou municipal.
- i) Apresentar certificado de regularidade do conselho regional competente da licitante e do responsável técnico e respectiva anuidade do ano vigente, quando for o caso, conforme art.67 da lei nº 14.133/21 de 01/04/2021.
- j) Apresentar catálogos e registro na ANVISA, dos produtos e equipamentos em comodato. Deverá também prestar assistência técnica e treinamento científico.

**Lote 2:** A empresa vencedora deste LOTE, deverá fornecer em regime de COMODATO o seguinte equipamento com as seguintes descrições:

2 Hemoglobímetro portáteis, para determinação quantitativa da hemoglobina do sangue total em punção capilar e que seja compatível com as microcuvetas.

O equipamento deverá ser composto por bateria ou pilha recarregável, cabo USB, adaptadores de corrente e manual de operações e limpeza. Disponibilidade de uso de soluções controle com registro na ANVISA, documentação exigida para habilitação da empresa vencedora.

A empresa vencedora deverá:

- a) Instalar equipamentos novos e/ou com no máximo dois anos de uso.
- b) Promover as manutenções preventivas, corretivas, calibrações, validações e/ou qualificações dos equipamentos, segundo as recomendações do fabricante e conforme estabelecido nas normas hemoterápicas vigentes.
- c) Apresentar declaração de que as manutenções corretivas serão atendidas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após abertura do chamado.
- d) Apresentar declaração que cumpre os prazos das manutenções preventivas, calibrações, validações e/ou qualificações, segundo as recomendações do fabricante e de acordo com as normas hemoterápicas vigentes.
- e) Se responsabilizar pela instalação, assistência técnica com manutenção preventiva e corretiva em até 48 (quarenta e oito) horas .
- f) Prestar assessoria científica, realizar treinamentos e fornecer suporte sempre



que solicitado.

- g) Apresentar certificado de boas práticas de armazenamento e distribuição, emitido pela ANVISA, conforme RDC nº 39 de 14/08/2013.
- h) Apresentar registro junto a vigilância sanitária federal (ANVISA), e junto a vigilância sanitária estadual ou municipal.
- i) Apresentar certificado de regularidade do conselho regional competente da licitante e do responsável técnico e respectiva anuidade do ano vigente, quando for o caso, conforme art.67 da lei nº 14.133/21 de 01/04/2021.
- j) Apresentar catálogos e registro na ANVISA, dos produtos e equipamentos em comodato. Deverá também prestar assistência técnica e treinamento científico.

**Lote 3:** A empresa vencedora deste Lote deverá:

- a) Prestar assessoria científica, realizar treinamentos e fornecer suporte sempre que solicitado.
- b) Apresentar Certificado de Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição, emitido pela ANVISA, conforme RDC nº 39 de 14/08/2013.
- c) Apresentar registro junto a vigilância sanitária federal (ANVISA), e junto a vigilância sanitária estadual ou municipal.
- d) Apresentar Certificado de Regularidade do Conselho Regional competente da licitante e do responsável técnico e respectiva anuidade do ano vigente, quando for o caso, conforme Art.67 da Lei nº 14.133/21 de 01/04/2021.
- e) Apresentar catálogos e registro na ANVISA dos produtos licitados.

Conforme determinação da RDC nº 34, de 11 de junho de 2014 e Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, os itens 9 e 10 devem ser de um mesmo fabricante. Em atendimento ao disposto na RDC e na Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, os itens mencionados deverão ser fornecidos pelo mesmo fabricante.

A restrição tem fundamento técnico-regulatório direto: as normas hemoterápicas vigentes estabelecem que a determinação do antígeno D e o respectivo controle de qualidade devem ser realizados com reagentes do mesmo sistema metodológico, de modo a garantir a validade do resultado, especialmente nos casos de variantes do antígeno D (Du, DVI), cuja detecção inadequada representa risco transfusional direto ao paciente. A utilização de reagente anti-D de um fabricante e de controle Rh de outro compromete a correspondência entre os lotes de calibração e os critérios de positividade e negatividade, inviabilizando a rastreabilidade exigida pelos protocolos de controle de qualidade em serviços de hemoterapia.

**Lote 4:** A empresa vencedora deste Lote deverá:



- a) Prestar assessoria científica, realizar treinamentos e fornecer suporte sempre que solicitado.
- b) Certificado de Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição, emitido pela ANVISA, conforme RDC nº 39 de 14/08/2013.
- c) registro junto a vigilância sanitária federal (ANVISA), e junto a vigilância sanitária estadual ou municipal.
- d) apresentar Certificado de Regularidade do Conselho Regional competente da licitante e do responsável técnico e respectiva anuidade do ano vigente, quando for o caso, conforme Art.67 da Lei nº 14.133/21 de 01/04/2021.
- e) apresentar catálogos e registro na ANVISA dos produtos licitados.
- f) Visando a padronização dos insumos, maior confiabilidade nos resultados dos testes, controle de qualidade e rastreabilidade de lote, o Hemocentro prioriza pela aquisição dos referidos insumos de um mesmo fabricante.

**Lote 5:** A empresa vencedora deste LOTE, deverá fornecer em regime de COMODATO os seguintes equipamentos com as seguintes especificações:

- 02 Centrífugas para processamento manual de cartão: Centrífuga digital para o processamento manual de cartões com parâmetros de aceleração, velocidade, frenagem e tempo pré-definidos de centrifugação com capacidade para 24 cartões, botões de start/stop, mecanismo para abertura manual em casos que se faça necessário mostrador digital de interface com o operador para controle e visualização em tempo real de: velocidade de centrifugação e tempo restante do processamento, alarme acústico de alerta do fim da centrifugação, indicação sonora e visual de qualquer situação de erro e falha de corrente ou energia, sistema de detecção de desequilíbrio para garantir o correto posicionamento dos cartões, velocidade de centrifugação de 990rpm +ou- 25 no tempo mínimo de 09 minutos, tensão 100-240 v.
- 2 Incubadoras para processamento manual de cartão: Incubadora digital para o processamento de cartões, com duas zonas independentes de incubação, com uma capacidade para 12 cartões cada zona e 12 tubos de amostras, mostrador digital de interface com o operador para o controle e visualização do tempo real: tempo de incubação e temperatura em cada zona, com
- Temperatura de incubação pré-definida de 37 ° C, com tempo de incubação pré definido para 15 minutos, com opção do operador poder programar tempos diferentes ,alarme acústico de alerta do fim da incubação, indicação sonora e visual de qualquer situação de erro e falha de corrente ou energia, guia rápido de instruções, bandeja resíduos removível, tensão de 100-240 v.
- 3 Pipetadores Automáticos monocanal seriado, com capacidade de aspiração dos diversos volumes definidos pelo fabricante (10, 25 e 50 ul), e dispensação seriada dos mesmos, sem a necessidade de segunda aspiração do mesmo

conteúdo na execução do mesmo teste. Ponteiras compatíveis com os pipetadores automáticos.

- 3 Dispensadores Automáticos para dispensação de diluentes, com volumes ajustáveis definidos pelo fabricante (500 ou 1000ul), adaptável a frascos de 500 e 1000ul.
  - 2 Estações de Trabalho: Suporte para tubos e cartões, com capacidade mínima para 24 cartões.
  - 1 Equipamento de automação plena para execução de todos os testes imunohematológicos, compatível com tensão elétrica de 220V, que execute a identificação e leitura das reações em cartão com gel, que possibilite o interfaceamento com sistema informatizado, que possua nobreak para a estabilização e suprimento de energia elétrica, devendo suportar o equipamento em pleno funcionamento por pelo menos 15 minutos, impressora, cartucho de tinta e/ou tonner e folhas de papel A4 para impressão dos resultados.
  - 1 Refrigerador Vertical tipo Expositor para armazenamento dos reagentes, com capacidade de 401 a 500 litros, com iluminação interna, sistema frost free de degelo, controlador digital externo de temperatura, termostato para o ajuste da temperatura de operação, rodízios, que seja compatível com tensão elétrica de 220V.
- a) Soluções de lavagem do equipamento de automação.
  - b) Controles de Qualidade.
  - c) É imprescindível que a empresa vencedora forneça todos os itens de uma mesma marca, haja vista que a variação de marca acarreta a mudança da metodologia e compatibilidade entre si. Os equipamentos devem ser compatíveis com os insumos fornecidos.
  - d) A empresa vencedora deverá instalar equipamentos novos e/ou com no máximo dois anos de uso.
  - e) A empresa vencedora deverá também, promover as manutenções preventivas, corretivas, calibrações, validações e/ou qualificações dos equipamentos, segundo as recomendações do fabricante e conforme estabelecido nas normas hemoterápicas vigentes.
  - f) A empresa deverá apresentar declaração que as manutenções corretivas serão atendidas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após abertura do chamado.
  - g) A empresa deverá apresentar declaração que cumpre os prazos das manutenções preventivas, calibrações, validações e/ou qualificações, segundo as recomendações do fabricante e de acordo com as normas hemoterápicas vigentes.
  - h) A empresa deverá se responsabilizar pela instalação, assistência técnica com manutenção preventiva e corretiva em até 48 (quarenta e oito) horas
  - i) A empresa deverá prestar assessoria científica, realizar treinamentos e



fornecer suporte sempre que solicitado.

j) A empresa deverá apresentar Certificado de Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição, emitido pela ANVISA, conforme RDC nº 39 de 14/08/2013.

k) A empresa deverá apresentar registro junto a vigilância sanitária federal (ANVISA), e junto a vigilância sanitária estadual ou municipal.

l) A empresa deverá apresentar Certificado de Regularidade do Conselho Regional competente da licitante e do responsável técnico e respectiva anuidade do ano vigente, quando for o caso, conforme Art.67 da Lei nº 14.133/21 de 01/04/2021.

m) A empresa deverá apresentar catálogos e registro na ANVISA, dos produtos e equipamentos em comodato. Deverá também prestar assistência técnica e treinamento científico.

Torna-se essencial que o fornecimento de materiais, reagentes, cartões, soluções e controles, bem como o respectivo maquinário, guardem identidade de fabricante ou integrem solução analítica com validação e integração técnica evidenciadas.

**Lote 7:** A empresa vencedora deste Lote deverá fornecer em regime de COMODATO os seguintes equipamentos e materiais, com as seguintes descrições:

- 01 Analisador Hematológico, com tela colorida de cristal líquido sensível ao toque, que possua agulha para aspiração de sangue total, seringa para aspiração de amostras pré-diluídas, adaptador de micropipeta que permita analisar 20ul de sangue, código de barras que permita ao usuário introduzir as informações do paciente e do material de controle, homogeneizador de amostras que possibilite homogeneizar as amostras uniformemente, perfurador de tampas, que seja composto de no mínimo 20 parâmetros, que realize a contagem da amostra através de coleta por capilar próprio com EDTA e volume de 20ul, e amostra diluída sem a necessidade de cálculo posterior, que possibilite o armazenamento de resultados com identificação alfa numérico. Todos os reagentes e controles devem ser da mesma marca do aparelho.

- 1 leitor para de código de barras.
- 1 Impressora.
- Cartuchos, Toner ou Fitas necessários à impressão dos resultados.
- 1 nobreak.
- Formulários para impressão dos resultados, durante o período de comodato do equipamento.

A empresa vencedora deverá:

- a) Instalar equipamentos novos e/ou com no máximo dois anos de uso.
- b) Promover as manutenções preventivas, corretivas, calibrações, validações e/ou qualificações dos equipamentos, segundo as recomendações do fabricante e conforme estabelecido nas normas hemoterápicas vigentes.

- c) Apresentar declaração de que as manutenções corretivas serão atendidas no prazo máximo de 48 horas (quarenta e oito) após abertura do chamado.
- d) Apresentar declaração que cumpre os prazos das manutenções preventivas, calibrações, validações e/ou qualificações, segundo as recomendações do fabricante e de acordo com as normas hemoterápicas vigentes.
- e) Se responsabilizar pela instalação, assistência técnica com manutenção preventiva e corretiva em até 48 (quarenta e oito) horas.
- f) Prestar assessoria científica, realizar treinamentos e fornecer suporte sempre que solicitado.
- g) Apresentar certificado de boas práticas de armazenamento e distribuição, emitido pela ANVISA, conforme RDC nº 39 de 14/08/2013.
- h) Apresentar registro junto a vigilância sanitária federal (ANVISA), e junto a vigilância sanitária estadual ou municipal.
- i) Apresentar Certificado de regularidade do conselho regional competente da licitante e do responsável técnico e respectiva anuidade do ano vigente, quando for o caso, conforme art.67 da lei nº 14.133/21 de 01/04/2021. Catálogos e registro na ANVISA, dos produtos e equipamentos em comodato. Deverá também prestar assistência técnica e treinamento científico.

#### **Garantia, manutenção e assistência técnica:**

**5.9** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

**5.10** Todos os equipamentos em comodato fornecidos deverão estar **100% compatíveis** com os respectivos itens fornecidos no mesmo lote e acompanhadas de:

- a) manual de operação em língua portuguesa;
- b) registro vigente na ANVISA; e
- c) Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO, quando exigido.

#### **Manutenção dos equipamentos em comodato:**

**5.11** Durante toda a vigência do Contrato de Comodato, a Contratada é responsável pela **manutenção preventiva e corretiva** dos equipamentos fornecidos, sem ônus para a Administração, garantindo seu pleno funcionamento e compatibilidade com os insumos fornecidos.

**5.11.1** A **manutenção preventiva** deverá ser realizada periodicamente, conforme recomendação do fabricante, com emissão de relatório técnico encaminhado ao fiscal do contrato após cada intervenção, contendo: identificação do equipamento, data, tipo de manutenção realizada e estado de



conservação.

**5.11.2** A **manutenção corretiva** será acionada pela unidade requisitante, por meio de comunicação escrita ao fiscal do contrato, que notificará formalmente a Contratada. A Contratada deverá providenciar o atendimento técnico no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

**5.12** Na hipótese de equipamento inoperante ou com defeito que não possa ser sanado no prazo estipulado, a Contratada deverá disponibilizar **equipamento substituto** em idênticas condições técnicas e de compatibilidade, no mesmo prazo de 3 (três) dias corridos contados da notificação, sob pena de aplicação das sanções previstas na Seção 7 deste Termo de Referência.

**5.12.1** O equipamento substituto deverá ser acompanhado de **Termo de Substituição Temporária**, assinado pelas partes, identificando o equipamento substituído e o substituto, com seus respectivos números de série.

**5.13** Todas as despesas decorrentes de manutenção, reparo, transporte, peças e substituição correrão exclusivamente por conta da Contratada, sendo vedado qualquer repasse de custos à Administração.

#### **Devolução ao término do comodato:**

**5.14** Ao término da vigência do Contrato de Comodato, por encerramento do prazo, rescisão ou extinção por qualquer motivo, deverão ser retiradas pela Contratada no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos** contados da comunicação formal pela Administração.

**5.15** A devolução será formalizada mediante **Termo de Devolução de Comodato**, assinado pelo representante da Contratada e pelo responsável designado pela unidade requisitante, do qual constarão: identificação de cada equipamento devolvido (marca, modelo, número de série), quantitativo, data de devolução e estado de conservação verificado no ato.

**5.16** A Administração não se responsabilizará por danos decorrentes de uso regular e adequado dos equipamentos durante o período do comodato, nos termos do art. 582 do Código Civil Brasileiro. Danos por uso inadequado, negligência ou imprudência serão apurados mediante processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.17** O prazo de vigência do Contrato de Comodato será idêntico ao prazo de vigência do instrumento contratual dos insumos do respectivo lote, incluídas eventuais prorrogações, encerrando-se automaticamente com a extinção deste.

**5.17.1** Na hipótese de extinção do contrato de insumos com existência de estoque remanescente nas unidades requisitantes ainda não utilizado, o Contrato de Comodato poderá ser **prorrogado**, pelo prazo necessário ao consumo do estoque, observadas as seguintes condições:

a) a prorrogação não poderá exceder o prazo original do Contrato de

Comodato;

**b)** a anuência da Contratada à prorrogação nas condições previstas neste item constitui condição do próprio Contrato de Comodato, sendo considerada **previamente concedida** pela assinatura deste instrumento, dispensada manifestação adicional, salvo recusa expressa e fundamentada apresentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do prazo original;

**c)** durante o período de prorrogação, mantêm-se todas as obrigações da Contratada relativas à manutenção preventiva e corretiva, substituição em 48 (quarenta e oito) horas e demais encargos previstos neste Termo de Referência, sem qualquer ônus adicional para a Administração; e

**d)** a prorrogação cessará automaticamente com a assinatura de novo instrumento contratual decorrente de nova contratação para o mesmo objeto, hipótese em que a devolução deverá ocorrer no prazo, contado da assinatura do novo contrato.

**5.18** Em caso de extinção antecipada do contrato de insumos por qualquer motivo, o Contrato de Comodato será igualmente extinto, devendo a Contratada retirar os equipamentos no prazo previsto no item 5.14.

**5.19** Os equipamentos não retirados pela Contratada no prazo previsto no item 5.14 poderão ser considerados abandonados, facultando à Administração adotar as providências cabíveis nos termos da legislação vigente, sem prejuízo das sanções contratuais aplicáveis.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/2021)

**6.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das

obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**6.6** O inadimplemento do contratado quanto a encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a obrigação de pagá-los nem pode gerar ônus ao objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

#### **Fiscalização:**

**6.7** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

#### **Fiscalização Técnica:**

**6.8** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**6.9** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**6.10** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**6.11** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**6.12** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**6.13** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

#### **Fiscalização Administrativa:**

**6.14** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**6.15** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor

do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**6.16** Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

**6.16.1** As Notas Fiscais cujos valores ultrapassem o limite estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 deverão ser devidamente atestadas pelos fiscais do contrato e protocoladas ao setor de Gerência de Planejamento Orçamentário e Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

**6.16.2** As Notas Fiscais cujos valores não ultrapassem o limite estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 deverão ser atestadas pelos fiscais do contrato e protocoladas ao setor de Gerência de Planejamento Orçamentário e Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

**6.16.3** Os prazos estabelecidos nos itens anteriores deverão incluir o período necessário para o recebimento definitivo do objeto contratual, conforme especificado na Seção 8 deste Termo de Referência.

**6.17** O fiscal administrativo deverá encaminhar a documentação pertinente ao setor de Gerência de Planejamento Orçamentário e Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde para a formalização dos procedimentos de pré-liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização nos termos do contrato.

**6.18** A fiscalização de que trata esta seção não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

### **Gestor do Contrato:**

**6.19** Cabe ao gestor do contrato:

**6.19.1** coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;

**6.19.2** acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

**6.19.3** acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os

problemas que obstem o fluxo normal da pré-liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

**6.19.4** emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

**6.19.5** tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso; e

**6.19.6** elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

### **Fiscalização do Contrato de Comodato:**

**6.20** O Contrato de Comodato será fiscalizado pelo mesmo fiscal técnico designado para o contrato de insumos do respectivo lote, ao qual caberá especificamente:

**6.20.1** verificar e registrar a entrega, instalação e estado de conservação dos equipamentos compatíveis com os insumos, com base no Termo de Recebimento de Comodato previsto no Anexo III, Cláusula 3.2;

**6.20.2** receber e registrar as comunicações das unidades requisitantes relativas a defeitos, falhas ou necessidade de manutenção dos equipamentos, notificando formalmente a Contratada e acompanhando o cumprimento do prazo de 48 (quarenta e oito) horas estabelecido no item 5.11.2;

**6.20.3** verificar a realização das manutenções preventivas, conferindo os relatórios técnicos previstos no item 5.11.1, e registrando eventuais descumprimentos no histórico de gerenciamento do contrato;

**6.20.4** controlar o quantitativo de equipamentos em funcionamento, confrontando com os dados do Contrato de Comodato, e comunicar ao gestor do contrato qualquer divergência identificada;

**6.20.5** formalizar, juntamente com o responsável designado pela unidade requisitante, o Termo de Substituição Temporária previsto no item 5.12.1, quando houver substituição de equipamento defeituoso;

**6.20.6** Formalizar o Termo de Devolução de Comodato previsto no item 5.15, ao término da vigência do Contrato de Comodato, certificando o quantitativo e o estado de conservação dos equipamentos devolvidos.

## **7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** Da mesma forma, é passível de sanção em caso de deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**7.2** Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**7.2.1** Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**7.2.2** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do item 7.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**7.2.3** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do item 7.1, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

**7.2.4** Multa, nas seguintes modalidades e percentuais:

- a)** Moratória, para a infração descrita na alínea "d" do item 7.1, de 0,50% (cinco décimas por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual aplica-se multa compensatória conforme alínea "e" deste item, acrescida de extinção contratual.
- b)** Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do item 7.1, de 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
- c)** Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do item 7.1: 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.
- d)** Compensatória, para a infração descrita na alínea "b" do item 7.1: de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.
- e)** Compensatória em substituição à multa moratória, para a infração

descrita na alínea "d" do item 7.1, após o 30º dia de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

**f)** Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do item 7.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

**7.3** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

**7.4** Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**7.5** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**7.6** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente.

**7.7** A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**7.8** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

**7.8.1** Para a garantia da ampla defesa e do contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

**7.8.2** Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

**7.9** Na aplicação das sanções serão considerados:

**7.9.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**7.9.2** as peculiaridades do caso concreto;

**7.9.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**7.9.4** os danos que dela provierem para o Contratante; e

**7.9.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**7.10** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

**7.11** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão

estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**7.12** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**7.12.1** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**7.13** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

**7.14** Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021)

### Recebimento:

**8.1** Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**8.2** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8.3** O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**8.4** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.

**8.5** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de

forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**8.6** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de pré-liquidação e pagamento.

**8.7** O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à pré-liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**8.8** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Pré-Liquidação:**

**8.9** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de pré-liquidação, nos termos do art. 2º, §4º, do Decreto Municipal nº 2.493/2023.

**8.10** O prazo de que trata o item anterior será de 02 (dois) dias úteis no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 2º, §3º, inciso I, do Decreto Municipal nº 2.493/2023.

**8.11** Para fins de pré-liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) dados bancários para pagamento;
- e) o período respectivo de execução do contrato;
- f) o valor a pagar; e
- g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**8.12** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça o processamento da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

**8.13** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação

mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**8.14** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; e
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**8.15** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

**8.16** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**8.17** Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

**8.18** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento:**

**8.19** O pagamento será efetuado nos seguintes prazos, conforme Decreto Municipal nº 2.493/2023:

- a) Para contratações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021: até o 5º (quinto) dia útil subsequente à data da pré-liquidação da despesa, nos termos do art. 3º, inciso I, do referido Decreto;
- b) Para os demais casos: até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo/atesto da nota fiscal ou fatura, nos termos do art. 3º, inciso III, do referido Decreto.

#### **Forma de pagamento:**

**8.20** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

**8.20.1** As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO, CNPJ 11.399.442/0001-79, com endereço na Avenida Alberto Braune, nº 224, Sala 221, Centro, Nova Friburgo/RJ –

CEP 28.613-001

**8.21** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.22** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**8.23** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**8.24** O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**8.25** Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

**8.26** Consoante o art. 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **Reajuste:**

**8.27** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, observadas as seguintes condições:

**8.27.1** A concessão do reajuste fica condicionada à expressa solicitação do Contratado, que deverá ser apresentada antes da celebração de qualquer aditivo de prorrogação de vigência contratual, acompanhada da documentação comprobatória da variação do índice no período.

**8.27.2** A ausência de solicitação de reajuste pelo Contratado antes da formalização do aditamento, sem ressalva de sua superveniente análise, será considerada como renúncia ou preclusão lógica do direito ao reajuste do período correspondente.

**8.28** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**8.29** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**8.30** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de

qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial por meio de termo aditivo.

**8.31** O reajuste será realizado por apostilamento.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**

**9.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Federal nº 11.462/2023; IN SEGES/ME nº 73/2022.

### **Forma de fornecimento:**

**9.2** O fornecimento será realizado de forma parcelada, sob demanda, mediante a Emissão de SAD, Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme a necessidade efetiva do Hemocentro Regional de Nova Friburgo e os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**9.2.1** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, ficando as aquisições condicionadas à demanda efetiva, à disponibilidade orçamentária e à conveniência administrativa, observadas as condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e neste Termo de Referência.

### **Critérios de aceitabilidade de preços:**

**9.3** Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de **menor preço por lote**, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

**9.3.1** Valores unitários: conforme **Planilha Orçamentária** anexa ao edital.

### **Exigências de habilitação:**

**9.4** Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação Jurídica:**



- 9.5** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.6** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.7** Microempreendedor Individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual — CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.8** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal — SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada — EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.9** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- 9.10** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.11** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.12** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;
- 9.13** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

- 9.14** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.15** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.16** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes



estadual e municipal;

**9.17** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

**9.18** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

**9.19** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.20** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;

**9.21** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS — CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal — CEF;

**9.22** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

### **Qualificação Econômico-Financeira:**

**9.23** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

**9.24** Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade;

**9.24.1** Para a licitante sediada na Cidade de Nova Friburgo, esta prova será feita mediante apresentação de certidão emitida pelo único Distribuidor Oficializado desta Comarca;

**9.24.2** A licitante sediada em outra comarca ou Estado da Federação poderá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo

foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências. A declaração poderá ser solicitada como documento complementar pelo Pregoeiro;

**9.24.3** No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou recuperação judicial, a empresa deverá apresentar certidão emitida pelo foro competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo;

**9.24.4** Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente;

**9.25** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

|             |                                                                                                                               |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>LG =</b> | $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$ |
| <b>SG =</b> | $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$                                        |
| <b>LC =</b> | $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$                                                                   |

**9.25.1** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de LG, SG e LC, será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação;

**9.25.2** Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

**9.25.3** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

**9.25.4** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital — ECD ao SPED;

**9.25.5** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

**9.25.6** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **Qualificação Técnica:**

**9.26** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do fornecedor, que comprove o fornecimento dos insumos para o hemocentro descritos nos subitens 1.2 e 1.4 deste Termo. A exigência de atestado fica restrita à **parcela de maior relevância do lote ao qual o licitante concorre**, assim considerado o item de maior valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, nos termos do art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021, em quantidade não inferior a **50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado para esse item**.

**9.26.1** Para os lotes com fornecimento de equipamentos em regime de comodato (Lotes I, II, V, VII e IX), o atestado de capacidade técnica deverá comprovar, adicionalmente, o fornecimento de insumos laboratoriais hemoterápicos compatíveis com equipamentos vinculados ao contrato, ou o fornecimento dos próprios equipamentos em regime de comodato ou locação, restrito à parcela de maior relevância do respectivo lote, em quantidade equivalente a pelo menos 50% (cinquenta por cento) do quantitativo correspondente ao item de maior relevância do lote ao qual o licitante concorre, nos termos do art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

**9.26.2** Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante;

Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

**9.26.3** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

**9.26.4** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

**9.27** Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal para a atividade desenvolvida pela empresa — produção, importação, armazenamento, distribuição ou comercialização de produtos para saúde —, nos termos da legislação sanitária aplicável à categoria do produto ofertado;

**9.27.1** O licitante que não estiver sujeito à exigência de Licença Sanitária ou que dela seja isento deverá comprovar tal condição mediante apresentação

de declaração fundamentada indicando o dispositivo legal ou regulatório que ampara a dispensa ou isenção, acompanhada, quando cabível, de documento oficial expedido pelo órgão sanitário competente que confirme o enquadramento alegado, sob pena de inabilitação.

**9.28** Cópia da Autorização de Funcionamento (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária — ANVISA, inclusive para distribuidoras, quando exigida pela legislação sanitária aplicável à categoria do produto ofertado;

**9.28.1** O licitante que não estiver sujeito à exigência de AFE ou que dela seja isento deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração fundamentada indicando o dispositivo legal ou regulatório que ampara a dispensa ou isenção, acompanhada, quando cabível, de documento oficial expedido pela ANVISA que confirme o enquadramento alegado, sob pena de inabilitação.

#### **Disposições gerais sobre habilitação:**

**9.29** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre;

**9.30** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

**9.31** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**9.32** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i', da Lei nº 14.133/2021)

**10.1** Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

**a)** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

**b)** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou



encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

d) poderão ser reajustados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**10.2** A estimativa do valor para o presente processo será de **R\$877.308,09 (Oitocentos e setenta e sete mil, trezentos e oito reais e nove centavos)**, conforme demonstrado na Requisição anexada aos autos.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021)

**11.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Nova Friburgo/RJ, na forma abaixo:

| Órgão/Unidade                        | Programa de Trabalho        | Fonte de Recursos | Elemento de Despesa |
|--------------------------------------|-----------------------------|-------------------|---------------------|
| Hemocentro Regional de Nova Friburgo | 36001.10.302.1004.2.14<br>4 | 1600              | 3.3.90.30.35        |

**11.2** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1** As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

**12.2** Termo de Referência elaborado pela Equipe de Gestão de Processos desta Secretaria Municipal de Saúde, auxiliada pela equipe técnica competente.

APOIO ADMINISTRATIVO

APOIO TÉCNICO

*Lukas Hottz Emerick*  
Matr.: 063.543  
Gestão de Processos

*Evaldo Barros Ortega*  
Matr.: 207.477  
Apoio Técnico Especializado



Nova Friburgo/RJ, 19 de outubro de 2026.

Ratifico o presente Termo de Referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como autorizo o **PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.**

Ciente, de acordo:

---

**Gabriel Costa Wenderroschy**  
Secretário Municipal de Saúde  
Matr.: 063.454



## APÊNDICE I AO TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por \_\_\_\_\_ meio \_\_\_\_\_ deste \_\_\_\_\_ instrumento,  
\_\_\_\_\_ (identificar o Contratado)  
declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_\_, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Nova Friburgo/RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Cargo do Representante Legal)



## APÊNDICE II AO TERMO DE REFERÊNCIA

### MINUTA DO CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO

Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_ — Lote \_\_\_\_

CONTRATO DE COMODATO Nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_

COMODATÁRIO: MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 28.521.639/0001-13, com sede na Avenida Alberto Braune, nº 224, Sala 221, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP 28.613-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Gabriel Costa Wenderroschy, matrícula 063.454.

COMODANTE: \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

1.1 O presente instrumento tem por objeto o empréstimo gratuito, em regime de comodato, pelo COMODANTE ao COMODATÁRIO, dos equipamentos laboratoriais hemoterápicos para uso exclusivo na(s) unidade(s) requisitante(s) indicada(s), durante a vigência do Contrato de Fornecimento de Insumos a que este instrumento está vinculado

1.2 Os equipamentos descritos no Termo de Referência pertencem à COMODANTE, que os cede em comodato ao COMODATÁRIO, sem qualquer transferência de propriedade.

1.3 Os equipamentos deverão ser 100% compatíveis com os insumos, reagentes, controles e demais materiais fornecidos pela COMODANTE no âmbito do Contrato de Fornecimento de Insumos vinculado ao presente lote, assegurando a padronização metodológica, a confiabilidade analítica e a rastreabilidade dos resultados exigidas pela RDC ANVISA nº 34, de 11 de junho de 2014, e pela Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA — DA GRATUIDADE**

2.1 O presente comodato é essencialmente gratuito, nos termos do art. 579 do Código Civil Brasileiro. O custo está embutido na formação de preços dos insumos ofertados pela COMODANTE no respectivo lote, não implicando qualquer ônus autônomo para o COMODATÁRIO.

### **CLÁUSULA TERCEIRA — DA ENTREGA E INSTALAÇÃO**

3.1 A entrega e instalação dos equipamentos deverão ser realizadas pela COMODANTE no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos contados da assinatura deste instrumento, no Hemocentro Regional de Nova Friburgo, tendo como localização a rua General Osório, nº 324 (Anexo do Hospital Municipal Raul Sertã)

3.2 A entrega será formalizada mediante Termo de Recebimento de Comodato, assinado pelas partes, identificando cada equipamento, quantitativo, data e estado de conservação, que passará a integrar este instrumento como Apêndice I.

3.3 Previamente ao início da utilização dos equipamentos, a COMODANTE deverá realizar treinamento operacional inicial dos profissionais designados pelo COMODATÁRIO, em formato teórico e prático, preferencialmente no local de instalação, abrangendo operação, manuseio seguro, rotinas básicas de uso, identificação de falhas e procedimentos operacionais relacionados ao objeto contratado, nos termos do Termo de Referência.

### **CLÁUSULA QUARTA — DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE**

4.1 São obrigações da COMODANTE:

- a) entregar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, com manuais de operação em língua portuguesa, registro vigente na ANVISA e Selo INMETRO quando exigível;
- b) realizar manutenção preventiva periodicamente, conforme recomendação do fabricante, com emissão de relatório técnico após cada intervenção;
- c) realizar manutenção corretiva no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação pelo fiscal do contrato;
- d) disponibilizar equipamento substituto em idênticas condições técnicas no prazo de 3 (três) dias, quando a manutenção corretiva não puder ser concluída nesse prazo;
- e) arcar com todas as despesas de manutenção, reparo, transporte e peças, sem qualquer ônus ao COMODATÁRIO;
- f) retirar os equipamentos cedidos em comodato no prazo de 15 (quinze) dias corridos após a extinção deste instrumento; e
- g) manter, durante toda a vigência deste contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório de origem.

### **CLÁUSULA QUINTA — DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO**

5.1 São obrigações do COMODATÁRIO:

- a) utilizar os equipamentos exclusivamente para as finalidades a que se destinam, conforme especificações técnicas do fabricante e normas hemoterapêuticas vigentes;
- b) comunicar imediatamente à COMODANTE, por escrito, qualquer defeito, falha ou necessidade de manutenção;
- c) zelar pela conservação dos equipamentos, respondendo por danos decorrentes de uso inadequado, negligência ou imprudência;

- d) não realizar qualquer intervenção técnica nos equipamentos por conta própria ou por terceiros não autorizados pela COMODANTE;
- e) permitir o acesso da COMODANTE às unidades para fins de manutenção, mediante agendamento prévio; e
- f) formalizar o Termo de Substituição Temporária, quando houver substituição de equipamento defeituoso, e o Termo de Devolução de Comodato ao término deste instrumento.

### **CLÁUSULA SEXTA — DA VIGÊNCIA**

6.1 O presente Contrato de Comodato terá vigência idêntica à do Contrato de Fornecimento de Insumos nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_, a ele vinculado, incluídas eventuais prorrogações, encerrando-se automaticamente com a extinção deste.

6.2 Na hipótese de extinção do Contrato de Fornecimento de Insumos com existência de estoque remanescente nas unidades requisitantes ainda não utilizado, este instrumento poderá ser prorrogado, pelo prazo necessário ao consumo do estoque, observadas as condições estabelecidas no item 5.17.1 do Termo de Referência. A COMODANTE consente, desde já, com a prorrogação nas condições previstas, sendo tal anuência considerada previamente concedida pela assinatura deste instrumento, dispensada manifestação adicional, salvo recusa expressa e fundamentada apresentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do prazo original.

### **CLÁUSULA SÉTIMA — DA DEVOLUÇÃO**

7.1 Ao término da vigência deste instrumento, por qualquer motivo, a COMODANTE deverá retirar os equipamentos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação formal pelo COMODATÁRIO, formalizando a devolução mediante **Termo de Devolução de Comodato**.

7.2 Os equipamentos não retirados no prazo previsto no item 7.1 poderão ser considerados abandonados, facultando ao COMODATÁRIO adotar as providências cabíveis, sem prejuízo das sanções aplicáveis e da responsabilidade da COMODANTE pela regularização da situação patrimonial.

### **CLÁUSULA OITAVA — DAS RESPONSABILIDADES**

8.1 O COMODATÁRIO não se responsabiliza por danos decorrentes do uso regular e adequado dos equipamentos, nos termos do art. 582 do Código Civil Brasileiro.

8.2 A COMODANTE responde pela qualidade técnica, funcionamento e manutenção dos equipamentos durante todo o período do comodato, incluídas as obrigações de calibração, qualificação e validação periódica, sendo responsável por quaisquer danos à rotina assistencial decorrentes de falhas técnicas não corrigidas no prazo contratual.



## **CLÁUSULA NONA — DA VINCULAÇÃO**

9.1 Este instrumento vincula-se integralmente ao Contrato de Fornecimento de Insumos nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_, ao Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_ e ao Termo de Referência correspondente, cujas disposições são parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

## **CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO**

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Nova Friburgo/RJ para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nova Friburgo/RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

---

### **COMODATÁRIO**

---

### **COMODANTE**

---

Gabriel Costa Wenderroschy  
Secretário Municipal de Saúde  
Matriculo.: 063.454

---

Representante Legal  
CPF: \_\_\_\_\_

### **Testemunhas:**

---

#### **1ª Testemunha**

---

#### **2ª Testemunha**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_